



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n.º. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

DECRETO Nº. 1.384, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Decreta luto oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial neste 30 de novembro de 2021, pelo passamento do servidor **Paulo Sérgio Brinate**, honorável cidadão caparaoense.

Art. 2º Na data referida no art. 1º, não haverá funcionamento nas repartições públicas municipais, bem como ficarão suspensos os prazos processuais e a realização de audiências e de sessões de julgamento pelos órgãos e entidades da Prefeitura de Caparaó, com exceção dos atos considerados urgentes ou que envolvam perigo de dano irreparável.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou exercendo função de confiança, que poderão ser convocados a qualquer tempo, nem às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza e peculiaridade não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. Durante o período de recesso em razão de luto, o sistema de plantão e os serviços de caráter essencial manterão seus expedientes normais, com atendimento e número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 30 de novembro de 2021.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.